

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 144/2021 MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2021.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.042.666,50 (Um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável.

É Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deste Município, Elisangela Keppe e Membros, Guilherme Novakoski Bandeira e Viviane Aparecida de Deus, designados pela Portaria nº 36/2021 de 03 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e na sessão pública de julgamento da licitação, os representantes que se apresentarem para participar do certame serão credenciados.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.
- 2.2. A sessão pública de julgamento da TOMADA DE PREÇOS ocorrerá no dia **25 de agosto de 2021 às 08:30 horas**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul PR, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações designada nos autos do processo em epígrafe.
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.4. O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:
 - Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2
 - Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:
 - E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
 - Telefone: (41) 3675-3970 e (41) 3675-3972.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam todas as exigências constantes neste Edital.
- 3.2. Em conformidade com os acórdãos 1203/11 e 42/14 do TCU, a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), visto que há outras formas de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.
- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bocaiúva do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



- 3.5. É vedada a participação de empresas:
 - a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;
 - c) Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
 - d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- **3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente** da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores **sejam servidores** da mesma.
- 3.7. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e Sitio da Prefeitura Municipal Bocaiúva do Sul eletrônico: de no endereço https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

CADASTRO DA EMPRESA

- 4.1. As Proponentes devem estar devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22 § 2 da Lei 8.666/93 e suas alterações).
- 4.2. As proponentes interessadas devem realizar cadastro junto ao setor de licitações desta prefeitura, preenchendo o **ANEXO XVII CADASTO DA EMPRESA** (por completo) e encaminhando via e-mail, pelo endereço eletrônico <u>licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br</u>, ou pessoalmente, até o 3º dia anterior da data do recebimento das propostas.

CREDENCIAMENTO

- 4.3. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante que opte por **CREDENCIAR REPRESENTANTE** deverá apresenta-lo para credenciamento da seguinte forma:
- 4.4. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente:
 - a) Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos



- para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- b) Anexo VIII DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- c) Anexo XII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

4.5. Se por outra pessoa:

- a) Instrumento público de procuração que poderá ser substituído por instrumento particular (Anexo X MODELO DE PROCURAÇÃO) ou credenciamento (Anexo III MODELO DE CREDENCIAMENTO) com firma reconhecida das assinaturas apostas.
- b) Cópia autenticada do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO devidamente registrado e autenticado, com poderes especiais para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- c) Anexo VIII DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA POR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- d) Anexo XII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 4.6. Na ausência do Anexo VIII e/ou XII ou não estando assinado, será permitido, diante da Comissão Permanente de Licitação, a impressão e colhimento da assinatura do representante da empresa.
- 4.7. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados fora dos envelopes.
- 4.8. Caso a empresa opte por **NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE**, deverá remeter os envelopes "Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS" via Correios ou outro meio similar de entrega, com limite máximo de até a abertura da sessão pública, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul PR. Os envelopes serão protocolados pelo Protocolo Geral da Prefeitura.
- 4.9. No horário marcado para início da sessão as empresas que estiverem presentes passarão pelo credenciamento, não sendo mais admitida a participação de outras Proponentes, que chegarem ao recinto após este horário.
- 4.10. Lei n.º 13.726/2018 Desburocratização:
 - a) O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.
 - b) O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.
 - c) Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.



d) Não poderão ser realizadas autenticações por servidor anteriores a sessão. Todos documentos que forem autenticados por servidor deverão obrigatoriamente ser autenticados durante a sessão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Proponentes deverão entregar os documentos de habilitação e as propostas de preço no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, situado na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR, até o dia e horário de início da sessão, em envelopes lacrados, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA CNPJ: TOMADA DE PREÇOS № 05/2021 ENVELOPE № 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA CNPJ: TOMADA DE PREÇOS № 05/2021 ENVELOPE № 02 PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Depois de protocolados, os envelopes da habilitação e da proposta deverão ser deixados no Protocolo Geral para serem entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações.

6. DO ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguinte documentação, PREFERENCIALMENTE NA ORDEM prevista abaixo:

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

(* CASO A EMPRESA JÁ TENHA APRESENTADO ESTE DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE, CONFORME ITEM 4 DO EDITAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAR EM DUPLICIDADE.)

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- f) Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) Anexos.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - I. Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro 1976).
 - II. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486 de 03 de março de 1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - III. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

6.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da empresa nomeando 01 (um) responsável técnico a ser designado como Responsável pela Elaboração dos Projetos, com seu respectivo Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
 - I. É vedado, sob pena de Inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente. A comprovação de vínculo empregatício deverá ocorrer através de cópia da carteira de trabalho, cópia do



contrato de prestação de serviços ou cópia do contrato social se o mesmo for proprietário ou sócio da Empresa.

- b) Comprovação de Acervo técnico do designado como coordenador da Obra, compatível em características, com o objeto da presente licitação, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) designado(s) como Coordenador para a(s) obra(s) em questão, dentro do prazo legal de sua vigência ou, quando não constar expressamente o prazo de validade, a mesma deverá ter sido expedida durante os sessentas (60) dias anteriores contados da data estipulada para abertura dos envelopes da presente licitação;
- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- f) Certificado de Visita Técnica, conforme descrição abaixo.
 - I. A empresa deverá indicar responsável técnico, devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
 - II. A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.
 - III. A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao setor de Urbanismo, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul-PR, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, ou pelo telefone (41) 3675-3979 com Talieli Milani ou Maiara Kaviak.
 - IV. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pelo Engenheiro Civil ou pela Arquiteta da Prefeitura, devendo constar do envelope n° 1
 – Documentos de Habilitação.
 - V. Caso o interessado opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir DECLARAÇÃO assumindo todos os riscos, conforme Anexo XVI. Com a emissão da Declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao



desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

- 6.6. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.7. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.
- 8.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. AS DOCUMENTAÇÕES QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.
- 6.9. Todos os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas a critério da Comissão Permanente de Licitação à verificação de sua validade.
- 6.10. A licitante ainda deverá observar o seguinte:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.
- 6.11. Os documentos extraídos via *internet* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.
- 6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Proponente inabilitada.
- 6.14. Todos os documentos para Habilitação e para Proposta deverão ser assinados por pessoa responsável pela empresa. Sócio ou representante, mediante procuração, designado para esta responsabilidade.

7. DO ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



- 7.1. No envelope nº 02 "Proposta de Preços" constará a carta-proposta com a especificação dos preços unitários, valor total do item e valor total da proposta.
- 7.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste edital, e:
 - a) Ser redigida, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), em algarismo (valor unitário do serviço, valor total do item e valor total da proposta).
 - b) A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
 - c) A proposta deverá ser DATADA, CARIMBADA, ASSINADA pelo representante legal da empresa (o carimbo da empresa deverá conter RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).
 - d) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso. 7.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.
 - e) Na hipótese de meros erros formais nas propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, será feita a análise conforme o caso pela Comissão de Licitação, que os corrigirá no ato se o equívoco não alterar a sua validade jurídica (P. da informalidade e analogia ao § 3º do art. 26 do Decreto Federal n.º 5450/00).
 - f) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 7.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até dia e hora constantes neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul PR.
- 8.2. A abertura dos envelopes de nºs 01 e 02 será feita pela Comissão Permanente de Licitação, mediante reunião de seus membros em sessão pública, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul PR, no dia **25 de agosto de 2021 às 08:30 horas**.
- 8.3. A proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.
- 8.4. A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 01 e 02, quando será verificado o cumprimento da exigência do item 5 deste Edital, e em seguida dará início à fase de credenciamento, conforme item 4 deste.



- 8.5. A Comissão de Licitação deverá verificar, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.
- 8.6. A seguir a Comissão dará vista dos envelopes a cada proponente. Após a rubrica de todos os presentes no lacre dos envelopes, primeiramente serão abertos os de nº 01, para verificação do cumprimento das exigências do item 6 deste Edital, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 8.7. A Comissão Permanente de Licitação verificará se o objeto Social da Empresa está relacionado com o objeto licitado.
- 8.8. Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do item 6 deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.
- 8.9. Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.10. Os envelopes de nº 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, mesmo depois de transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.
- 8.11. Transcorrido o prazo recursal, ou em caso de desistência expressa de recurso, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de nº 02 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 7 deste Edital, momento em que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.12. Cumprido o procedimento do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas que cumpram com as exigências do item 7 deste Edital e Anexos, e desclassificadas aquelas que não atendam.
- 8.14. Transcorrido o prazo recursal, ou em caso de desistência expressa de recurso, a sessão prosseguirá.
- 8.15. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- 8.16. O representante legal somente poderá representar um licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente, apresentar o Menor Preço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 9.2. Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as firmas que incidirem o empate, obedecendo ao disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei n. 8.666/93.



- 9.3. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:
 - a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
 - b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
 - c) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.
- 9.5. Caberá desclassificação das propostas que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
 - c) Apresentarem valor total ou unitário superiores aos previstos no Edital;
 - d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 9.6. Se a Comissão entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Comissão.
- 9.7. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 9.8. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 9.9. A Comissão poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- 9.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de Licitação, licitantes credenciados presentes e servidores municipais designados para acompanhar a sessão, se houver. Se algum licitante se retirar sem assinatura na ata, não importará em qualquer irregularidade no procedimento.



- 9.12. O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para adjudicação e ao Prefeito Municipal para posterior homologação.
- 9.13. Da publicidade dos atos da homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial local.
- 9.14. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

IMPUGNAÇÕES:

- 10.1. Quaisquer **impugnações ou questionamentos** não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, devendo ser encaminhado, por escrito, em língua portuguesa, redigida com clareza, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas, e protocolado no endereço ou e-mail <u>licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br</u>, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente desta Prefeitura, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 10.2. Caso seja acolhida à impugnação ou questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 10.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura de propostas.
- 10.4. A impugnação ou questionamento feito tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 10.5. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 10.7. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

ESCLARECIMENTOS:

10.8. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br.



- 10.9. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 10.10. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no Portal de Transparência desta Prefeitura no site http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, para conhecimento de todos os interessados.
- 10.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.12. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

RECURSOS:

- 10.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá apresentar recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para juntada dos memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.14. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 10.15. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 10.16. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção.
- 10.17. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.18. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Bocaiúva do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.
- 11.2. A decisão da autoridade competente será publicada na imprensa oficial.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

12. DO CONTRATO



- 12.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Fornecedora a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital.
 - a) É possível ainda o encaminhamento de Contrato assinado digitalmente através do e-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br.
 - b) Dar-se via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
 - c) O Contrato, depois de devidamente assinado pelas partes, ficará disponível nesta Prefeitura pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pela Contratada/Fornecedora.
 - d) Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
 - e) O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.2. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
 - a) Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 12.3. Farão parte integrante do Contrato o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 12.4. O Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do Contrato não mencionadas.
- 12.5. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.
 - a) Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato.



- 12.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
 - a) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.8. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.10. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **serviço** que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.
- 12.11. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.12. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias**.
- 12.13. O prazo de **validade do Contrato** decorrente deste Edital é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O regime de execução do Contrato será o de empreitada por preço GLOBAL, com execução de forma indireta, conforme cronograma físico-financeiro.
- 13.2. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 15 (quinze) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.
- 13.3. No caso do item anterior, a Contratada deverá protocolar justificativa escrita e devidamente fundamentada expondo os motivos com documentos comprobatórios, sob pena de rescisão contratual, aplicação de sanções e utilização da garantia contratual pela Administração.
- 13.4. Os serviços serão executados mediante autorização da Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela execução irregular.
- 13.5. A Contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar a execução dos serviços.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



- 14.2. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.
- 14.3. A rescisão poderá dar-se a pedido da CONTRATADA quando:
 - a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.4. Por iniciativa da CONTRATANTE guando:
 - a) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) A Contratada perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) A Contratada não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
 - f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Contratante;
 - h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- 14.5. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, a rescisão se dará através de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.
- 15.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
- 15.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias a partir



da efetiva execução do serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

- 16.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos e informações:
 - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) GFIP;
 - e) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.
 - f) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.
- 16.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Serviço(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 16.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 16.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
- 16.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

17. DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 17.1. O preço proposto somente será **revisado** nas seguintes hipóteses:
 - a) Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
 - b) Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 17.2. Para a caracterização do previsto neste artigo, a Contratada deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro na prestação dos serviços ora contratados, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 17.3. Para deferimento da revisão, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a Contratada deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).



- 17.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 17.5. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 17.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 17.7. O **reajuste de preço** será admitido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S(I12/I0)

R = SR - S

112 = índice IPCA do 12º mês após proposta.

IO = índice IPCA do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.39.21.00.00	789	6200	00000
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.21.00.00	795	6197	00000
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.21.00.00	796	6198	00512
14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.39.21.00.00	808	6203	00504
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.39.21.00.00	823	6205	00000

18.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

19. DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1. A ADJUDICATÁRIA se obriga, nos termos deste Edital, a:
 - a) Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - b) Submeter ao Contratante as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.
 - c) Substituir os profissionais ou corrigir os serviços com antecedência, a fim de evitar possíveis danos a Administração.



- d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- f) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- g) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- h) Os serviços deverão ser prestados nos locais de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.
- i) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- j) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- k) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- I) Prestar os serviços conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- m) A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- n) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- o) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- p) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



- r) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- t) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- u) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- v) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- w) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- z) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- aa) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- bb) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- cc) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.
- dd) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- ee) Na hipótese de acréscimo do Contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.



19.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção.
- f) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.
- 20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 20.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
 - a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.
 - b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
 - c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 20.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco)**



anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

- 20.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.
- 20.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item **20.4.c**".
 - a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 20.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.7. A multa prevista no "item 20.4.b" será:
 - a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
 - b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
 - c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
 - e) De **0,5** % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 20.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 20.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **20.4.c**.
- 20.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:
 - a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
 - b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do



Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 20.11. A sanção prevista no item **20.4.c** poderá ser aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente:
 - e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
 - h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 20.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 20.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.
- 20.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 20.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 21.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulála em virtude de vício insanável.
- 21.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul.
- 21.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 21.4. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedora pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;
- V "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. Fica assegurado ao Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.
- 23.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.
- 23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, exceto guando explicitamente disposto em contrário.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
 - a) Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 23.8. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 23.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções



cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- 23.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 23.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da Tomada de Preços implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
- 23.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.
- 23.13. A sessão pública de Tomada de Preços poderá ser gravada, sendo que o resultado das gravações somente será utilizado para esclarecimento dos fatos ocorridos na sessão pública a critério da Administração, não sendo acessível aos participantes.
- 23.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.15. O resultado da licitação e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, no Portal Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/ e no Setor de Compras e Licitações deste Município.
- 23.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elegese como foro competente o Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

24. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, somente para conhecimento da empresa.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, o qual deverá ser incluído no Envelope Proposta nº 02;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO, o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes no momento do credenciamento do representante e da empresa;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01;

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01;



ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO), deverá estar preenchido e ser e apresentado ao final da fase de habilitação, caso a empresa não tenha interesse em apresentação de recurso;

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA (PROPOSTA COMERCIAL), deverá estar preenchido e ser e apresentado ao final da fase de propostas, caso a empresa não tenha interesse em apresentação de recurso;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes no momento do credenciamento do representante e da empresa;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 17º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, o qual deverá ser incluído no Envelope de documentação nº 01;

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO, o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes no momento do credenciamento do representante e da empresa, caso necessário;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01; ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes no momento do credenciamento do representante e da empresa; ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TEXTO DESTE EDITAL, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01;

ANEXO XV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01 (caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar o Anexo XIX);

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser incluído no envelope de documentação nº 01 (este anexo deverá ser apresentado no caso de a licitante não ter realizado visita técnica);

ANEXO XVII – CADASTRO DA EMPRESA, a ser preenchido e enviado por e-mail antes do certame. **ANEXO XVIII – MINUTA DO CONTRATO,** somente para conhecimento da empresa.

Bocaiúva do Sul, 27 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação com aplicação de revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo (TSD) em diversas ruas do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos na manutenção melhoria das vias públicas.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição do serviço	Und	Quant
1	Imprimação com asfalto diluído cm 30 (incluindo material, mão de obra e equipamentos). Código Ref. SINAPI 5839 / 5841 / 83362 / 91486 / 89036 / 41901 / 88316.	M²	50.000
2	Tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C com capa selante (incluindo material, mão de obra e equipamentos). Código Ref. SINAPI 83362 / 91486 / 98036 / 96463 / 96464 / 96035 / 96036 / 4720 / 4721 / 7030 / 41903 / 88316.	M²	50.000

O serviço será realizado conforme cronograma da Secretaria Requisitante, onde será indicado a rua e a extensão a ser realizado o serviço.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 15 (quinze) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

No caso do item anterior, a Contratada deverá protocolar justificativa escrita e devidamente fundamentada expondo os motivos com documentos comprobatórios, sob pena de rescisão contratual, aplicação de sanções e utilização da garantia contratual pela Administração.

6. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo da licitação é de R\$ 1.042.666,50 (Um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).



7. VALORES REFERENCIAIS

Os valores que serviram de referência foram verificados mediante pesquisa de preços com 3 (três) empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, sendo considerada a média de preços dos valores apresentados.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por Jeferson Luiz C. Caron, nomeado pela Portaria nº 11/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Submeter ao Contratante as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.
- b) Substituir os profissionais ou corrigir os serviços com antecedência, a fim de evitar possíveis danos a Administração.
- c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- e) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- f) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- g) Os serviços deverão ser prestados nos locais de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.
- h) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- i) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados,



obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

- j) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- k) Prestar os serviços conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- m) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- n) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- o) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- p) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- q) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- s) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- t) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- u) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



- v) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- y) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- z) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- aa) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- bb) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.
- cc) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- dd) Na hipótese de acréscimo do Contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção.
- f) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

11. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento do produto e do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- b) A Secretaria reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.



c) O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

É facultada a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado ao prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente Licitação ou revoga-la no todo ou em parte.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS № 05/2021

PROCESSO Nº 144/2021

- 1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 2. Critério de julgamento "Menor Preço Global".
- 3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.
- 3. O objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

Lote	Item	Descrição	Und	Qunt	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	1	Imprimação com asfalto diluído cm 30 (incluindo material, mão de obra e equipamentos). Código Ref. SINAPI 5839 / 5841 / 83362 / 91486 / 89036 / 41901 / 88316.	M²	50.000	8,00	400.000,00		
1	2	Tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C com capa selante (incluindo material, mão de obra e equipamentos). Código Ref. SINAPI 83362 / 91486 / 98036 / 96463 / 96464 / 96035 / 96036 / 4720 / 4721 / 7030 / 41903 / 88316.	M²	50.000	12,85	642.666,50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.	

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto/serviço ou do

atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Responsável.

OBS: (A PROPOSTA DAS EMPRESAS QUE NÃO ENVIAREM REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME, DEVERÁ SER ENTREGUE COM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À		
Comissão Permanente de Licitação	0	
Prefeitura do Município de Bocaiú	iva do Sul – PR	
TOMADA DE PREÇOS № 05/2021		
dos seguintes documentos:	Sr.(a) RG nº.	, e
Tomada de Preços nº, po	, para participar em procedimento l dendo praticar todos os atos inerentes a nder aos interesses da representada.	o referido procedimento,
	, de	de 202
Assi	natura do Responsável pela Empresa	
(No	me Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À								
Comissão Perr	manente de	e Licitação						
Prefeitura do I	Município (de Bocaiúva do Su	ıl – PR					
TOMADA DE P	REÇOS Nº	05/2021						
Declaramos so Município	de	s lei, e para fins de Bocaiúva	do	Sul,		а	empr	
da administraç e/ou impedim INIDONEIDADI e do Distrito F mesma, ciento	ção pública ento de co E para licita ederal, nã e da obrig	, até a prese direta ou indireta entratar com a ad ar ou contratar co o havendo assim atoriedade de co sente declaração.	a, SUSPENS ministraçã m a admin FATO SUP municar o	ÃO TEMPOF o, assim cor istração púb ERVENIENTI	RÁRIA de part mo não ter re plica federal, E IMPEDITIVO	cicipação e ecebido de estadual c D DA HABI	em licitaç eclaração ou munio LITAÇÃO	ões o de cipal o da
			,	de	de	202		
		Assinatura d	o Respons	ável pela En	npresa			

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V DADOS BANCÁRIOS

BANCO:		
AGÊNCIA:		
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:_		
CONTA CORRENTE N.º		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA	LICITANTE:	
CPF(MF)		
CI-RG N.º	OE	UF
CARGO:		
ENDEREÇO:		
RUA/AV	N°	UF
CIDADE:	BAIRRO:	
CEP:		

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR
TOMADA DE PREÇOS № 05/2021
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta Técnica dos proponentes habilitados.
, de de 202

Nome e assinatura do Representante da Empresa

(OBS. Deverá estar preenchido e ser e apresentado ao final da fase de habilitação, caso a empresa não tenha interesse em apresentação de recurso.)



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA (PROPOSTA COMERCIAL)

À		
Comissão Permanente de Licitação		
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul	I – PR	
TOMADA DE PREÇOS № 05/2021		
A proponente abaixo assinada, participa , por seu representante creder Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrer da decisão da Comissão Permaner de recurso da fase da Proposta Come prosseguimento licitatório para a fase de H	nciado, declara, na fo obrigando a empresa nte de Licitação, renu ercial e ao respectiv	orma e sob as penas impostas pela que representa que não pretende nciando, expressamente, ao direito
- <u></u>	, de	de 202
Nome e assinatur	ra do Representante o	la Empresa

(OBS. Deverá estar preenchido e ser e apresentado ao final da fase de propostas, caso a empresa não tenha interesse em apresentação de recurso.)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(nome/razão	social)						i	inscrita	no	CNPJ
n°		por	intermédio	de	seu	repr	esentante	e le	gal	o(a)
Sr(a)				, po	rtador(a)	da	Carteira	de	Ident	tidade
nº	e do	CPF nº.			, DECLAR	A, pai	ra fins do	dispos	to no	Edita
de Tomada de	e Preços nº _		, sob as sa	nções	administr	ativa	s cabíveis	e sob a	as per	าas da
lei, ser		(mi	croempresa, en	npresa	de pequ	ieno	porte, mi	croem	preen	dedor
individual, pro	dutor rural	pessoa	física, agricultor	famili	ar ou soci	edad	e coopera	tiva de	cons	umo),
estando apto	a usufruir	do trat	amento favored	cido e	stabelecid	lo no	art. 42	ao art.	49 (da Lei
Complementa da referida lei	•	, não po	ossuindo nenhur	n dos	impedime	entos	previstos	no §4 (do art	igo 3º
				de			de 202	·•		

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 17º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para	fins do dis	posto no inciso	V do art	27 da Lei n	.º 8.666, de 1993	, acrescido p	ela Lei n	ıº 9.854, de
27	de	outubro	de	1999,	declaramos	que	а	empresa
						CNPJ		n.º
				, não empr	ega menor de 1	8 (dezoito)	anos er	m trabalho
notu	rno, perigo	oso ou insalubr	e, nem r	nenor de 16	(dezesseis) anos	em qualque	r trabalh	io, salvo na
cond	ição de a	prendiz, a part	tir dos 1	4 (quatorze) anos, nos term	os do art. 7	7º, incis	o XXXIII da
Cons	tituição Fe	ederal.						
				,	de	de 20	2	
			Assinatu	ra do Respo	nsável pela Empre	esa		
			(Nome l	_egível/Carg	o/Carimbo do CNI	PJ)		



ANEXO X

PROCURAÇÃO - MODELO

Por este instrumento particular d	e Procuração, a e	empresa _		, com	sede a
Rua/Av., inscrita no CNPJ:	, Ins	crição Esta	adual	, Inscrição Mı	unicipal
	neste ato poi	seu(s)	(qualificação	do outorgante	Sr(a).
, portado	or do RG nº _		e CPF	nº	,
nomeia(am) e constitui(em) seu b	astante Procurad	or o(a) Sr(a	a)	p	ortador
do RG nºe CPF r					
representar a empresa			perante a	Prefeitura Munio	cipal de
Bocaiúva do Sul – PR, no que se r	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
para tomar qualquer decisão dura				•	-
DE QUE A PROPONENTE CUMPRE			•	•	
HABILITAÇÃO (№ 1) e PROPOS					
expressamente da intenção de ir	•				
imediata e motivadamente sobre	_	•			
assinar a ata da sessão, prestar to			•		
Permanente de Licitação, enfim, _l			· ·	s ao certame, en	n nome
da Outorgante. A presente Procur	ação é válida até	o dia	·		
		de	d	le 202	
Assi	natura do Respon	sável pela	Empresa		
(No	me Legível/Cargo	/Carimbo	do CNPJ)		



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À							
Com	issão Permanente de	Licitação					
Pref	eitura do Município d	e Bocaiúva do Sul	– PR				
TOM	1ADA DE PREÇOS № 0	5/2021					
	forme o disposto no i s serviços, caso venha		tal em epígrafe, decla eferida licitação, é:	ramos que	o responsável técnico		
n°	Nome	Especialidade	N.º de Registro no	Data do	Assinatura do		
			Conselho de Classe	registro	responsável técnico		
			ao qual pertence				
			(CREA e/ou CAU)				
	aramos, outrossim, qu ico de profissionais.	ue o(s) profissiona	l(ais) acima relacionad	o(s) pertend	ce(m) ao nosso quadro		
,de de 202							

Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Α	(Razão	Social	da	licitante)			, insc	rita	no	CNPJ	sob
nº				com sede	na Rua/Av		, nº	,	bairr	·o		
no						·			-			-
Sr(a) da carteira de	e identida	ade RG	inº_			e
insc	rito(a) n	o CPF sc)b nº	·								
DEC	LARA so	b as per	าas d	la lei, em e	especial o art	. 299 do Códig	o Penal B	rasileir	o, qu	ıe:		
propou r	oosta an ecebido	exa não de qual	foi, que	no todo o r outro par	u em parte, ticipante po	independente direta ou indire tencial ou de fa qualquer pess	etamente, ato do Pro	, inforr	nado	a, di	scutido	com
qua	lquer ou	ıtro par	ticip	ante pote	-	não foi inform fato do Proce r pessoa;						
part	icipante	potenc	ial o		do Processo	alquer pessoa, Licitatório Tom						
com	nunicado	a ou d	liscu	tido com	qualquer ou	, no todo ou itro participani es da adjudicaç	te poteno	cial ou	de 1	fato d	do Prod	cesso
a, d	iscutido	com ou	rece	ebido de q		odo ou em parto grante da Prefo						
-	stá plena rmações				e da extens	ão desta decla	ração e c	que de	tém _l	pleno	s pode	res e
Por	ser expr	essão d	e ver	dade, firm	namos o pres	sente.						
						, de		de	202_	•		
				Assir	natura do Re	sponsável pela	Empresa					



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TEXTO DESTE EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR
TOMADA DE PREÇOS № 05/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ(MF):
Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto referente a TOMADA DE PREÇOS nº, presente licitação, e que concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as suas condições.
,de de 202
Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul – PR
TOMADA DE PREÇOS № 05/2021
DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante tem em disponibilidade os equipamentos, bem como a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas, e que possibilitam a execução do serviço no prazo estabelecido no edital.
, de de 202
Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que ne o nº	tendimento às disposições contidas em edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/202 esta data, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CREA e/ou CAU so , tendo se apresentado na qualidade de responsável técnico da empre , inscrita no CNPJ sob o nº, obteve ciênd	ob sa
de todas as inf	formações necessárias e meios disponíveis para a implementação dos serviços, be ldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presen	m
	, de de 202	
	Nome e assinatura do responsável técnico da licitante	
	Nome e assinatura do Engenheiro/Arquiteto da Prefeitura	



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À							
Con	nissão Perma	nente de Licitação					
Pref	eitura do Mi	unicípio de Bocaiúv	a do Sul – PR				
TON	IADA DE PRI	EÇOS № 05/2021					
A	empresa				inscrita	no	CNPJ
nº	·	, sediada	a na Rua/ Avenida _ ade de	estado	, nº	decl	, bairro
6.5. faça não	f.V. deste Ed m parte dos aceitará ale	ital. Declara ainda (serviços determina gações futuras qua	cado em não realizar que tomou conhecim ados na proposta e c nto ao desconhecime quer outros fatores in	ento de todos que está ciente ento de fatos, c	os custos ind de que esta	iretos d Admini	que não istração
			, de		_ de 202		
		Nome e assinatur	ra do responsável leg	al e carimbo da	ı empresa		
	N	ome, n.º CREA/CAl	J e assinatura do resp	onsável técnic	o da empresa	1	



ANEXO XVII

CADASTRO DE EMPRESA						
PROCESSO №/2021	TOMADA DE PREÇOS №/20	021				
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:	FONE:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	MUNICIPAL:					
ENDEREÇO:	, N.º	2				
MUNICIPIO:	BAIRRO:					
CEP:						
EMAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:_ CPF:						
Nº DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAI DOCUMENTOS:		JLOS E				
DATA DO REGISTRO//						



ANEXO XVIII

TOMADA DE PREÇOS № 05/2021 – PROCESSO № 144/2021 MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

	,	UNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL, Estado do Para	′ '	•		• • •
		PJ sob n° 76.105.592.0001/78, com sede à Rua				
	-	Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Pre		-		
		tador da cédula de identidade RG nº 44314				
		9, residente e domiciliado na Rua Brasílio d				
Bocaiú	va do S	ul-PR, doravante denominada simplesmente o	de CO	NTRAT	ANTE; e de	outro lado a
empres	sa	, inscrita no CNPJ	/MF	sob n	<u></u>	
estabel	lecida	à, nº, Ba	irro _		, na	i cidade de
		UF, neste ato representada por			portador d	a cédula de
		nº, inscrito no CPF/MF s				
e domi	ciliado	na, nº, Bairro			, na cidade (de
– UF, d	oravant	e denominada de CONTRATADA.				
tem su	ıa fund	ntrato é originário da Licitação modalidade TON amentação legal na Lei Federal n.º 8.666 de aplicável.			-	
CLÁUSI	ULA PR	MEIRA – DO OBJETO				
1.1. C	onstitui	-se objeto deste instrumento de contrat	o a	CONTR	ATACÃO D	E EMPRESA
		A PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SENDO				
		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, AR CONDICIONADO				
	•	DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO MEL			•	
		NO EDITAL E SEUS ANEXOS.		.5, 001	01 201	
	,			T		_
Lote	Item	Descrição	Und	Qunt	Valor	Valor Total
					Unitário	
1	1					
			VALOF	TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O regime de execução do Contrato será o de empreitada por preço GLOBAL, com execução de forma indireta, conforme cronograma físico-financeiro.
- 2.2. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 15 (quinze) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.
- 2.3. No caso do item anterior, a Contratada deverá protocolar justificativa escrita e devidamente fundamentada expondo os motivos com documentos comprobatórios, sob pena de rescisão contratual, aplicação de sanções e utilização da garantia contratual pela Administração.



- 2.4. Os serviços serão executados mediante autorização da Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela execução irregular.
- 2.5. A Contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 3.1. O preço proposto somente será revisado nas seguintes hipóteses:
 - a) Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
 - b) Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 3.2. Para a caracterização do previsto neste artigo, a Contratada deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro na prestação dos serviços ora contratados, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 3.3. Para deferimento da revisão, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a Contratada deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 3.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 3.5. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 3.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 3.7. O reajuste de preço será admitido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (112 / 10)

R = SR - S

I12 = índice IPCA do 12º mês após proposta.

10 = índice IPCA do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a prestação de serviço estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das faturas/notas fiscais eletrônicas respectivas, e nas seguintes condições:
- 4.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.
- 4.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos e informações:
 - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) GFIP;
 - e) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.
 - f) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.
- 4.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Serviço(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 4.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 4.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
- 4.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.39.21.00.00	789	6200	00000
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.21.00.00	795	6197	00000
14.01.00.26.782.0029.1.008	3.3.90.39.21.00.00	796	6198	00512



14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.39.21.00.00	808	6203	00504
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.39.21.00.00	823	6205	00000

6.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção.
- f) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste CONTRATO, a:

- a) Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Submeter ao Contratante as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.
- c) Substituir os profissionais ou corrigir os serviços com antecedência, a fim de evitar possíveis danos a Administração.
- d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- f) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.



- g) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- h) Os serviços deverão ser prestados nos locais de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.
- i) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- j) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- k) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- I) Prestar os serviços conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- m) A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- n) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- o) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- p) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- r) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao



ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

- t) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- u) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- v) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- w) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- z) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- aa) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- bb) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- cc) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.
- dd) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- ee) Na hipótese de acréscimo do Contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
 - a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da



infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.

- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 9.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 9.4.c".
 - a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 9.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 9.7. A multa prevista no "item 9.4.b" será:
 - a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
 - b) De 20% (vinte por cento) à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
 - c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.



- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 9.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 9.4.c.
- 9.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:
 - a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
 - b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
 - c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
 - d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 9.11. A sanção prevista no item 9.4.c poderá ser aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
 - e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
 - h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 9.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para



a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

- 9.13. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.
- 9.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 10.2. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.
- 10.3. A rescisão poderá dar-se a pedido da CONTRATADA quando:
 - a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 10.4. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:
 - a) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) A Contratada perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) A Contratada não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
 - f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Contratante;



- h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- 10.5. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, a rescisão se dará através de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.
- 12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
- 12.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por Jeferson Luiz C. Caron, nomeado pela Portaria nº 11/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. O Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- III "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;
- V "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
 - c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, de	de 20
CONTRATANTE	CONTRATADA
ANTONIO LUIZ GUSSO	NOME
PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
DOC. Nº:	DOC. Nº: